



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> Fabiana Freitas Ribeiro		
<b>EMENTA:</b> Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha, CNPJ nº 35.024.884/0001-07, INEP/Censo Escolar nº 23072385, situada na Rua Clemente Pereira, nº 63, Bairro Messejana, CEP: 60.871-520, nesta capital, e autoriza a guarda do acervo escolar pela Escola Gadelha, localizada no mesmo endereço acima citado, com CNPJ nº 28.966.556/0001-56.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 02521592/2019</b>	<b>PARECER Nº 0671/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03.12.2019</b>

### I – RELATÓRIO

O presente processo contém requerimento dirigido à Exma. Sra. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, subscrito por Fabiana Freitas Ribeiro, representante legal da Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha, situada na Rua Clemente Pereira, nº 63, Bairro Messejana, CEP: 60.871-520, nesta capital.

A requerente solicita a este CEE a extinção da referida instituição de ensino e a autorização para que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade da Escola Gadelha, localizada no mesmo endereço acima citado, com CNPJ nº 28.966.556/0001-56.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea a, da Resolução nº 451/2014. que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências.

### III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido, voto pela extinção da Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha, CNPJ nº 35.024.884/0001-07, INEP/Censo Escolar nº 23072385, situada na Rua Clemente Pereira, nº 63, Bairro Messejana, CEP: 60.871-520, nesta capital, e pela autorização para que a guarda do acervo escolar fique sob a responsabilidade da Escola Gadelha, localizada no mesmo endereço acima citado, com CNPJ nº 28.966.556/0001-56.

Sejam cientificados sobre este parecer a COESC/SEDUC, a Escola de Ensino Fundamental José Gomes Gadelha e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0671/2019

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício